

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DISPUTA NA DISPENSA ELETRÔNICA -
CONTRATAÇÃO DIRETA NUP 63192.000571/2024-30



COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DOCUMENTAÇÃO DA MARINHA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DISPUTA NA DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 63192.000571/2024-30

1. OBJETO

1.1. Contratação direta para aquisição de Campanhas sem fio, a fim de atender a demanda da Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Campainha sem fio, com alcance máximo de 100 metros, cor preta, módulo externo com bateria e módulo interno Bivolt.	379893	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa atender às necessidades de comunicação entre o Vice-Diretor e militares da Seção de apoio ao rancho, para atender eventuais necessidades.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A razão da escolha do fornecedor LUTHOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 48.040.995/000-1-40, justifica-se porque a supracitada empresa apresentou o menor custo efetivo para a aquisição do material desejado.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
ITEM	QTD	LUTHOR COMERCIO LTDA 48.040.995/0001-40		CARREFOUR 45.543.915/0736-50		SUBMARINO 00.776.574/0006-60		VALOR ESTIMADO (VALOR DE REFERÊNCIA)	
		Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unit.	Valor total
1	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 153,44	R\$ 306,88	R\$ 175,00	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Valor total:									R\$ 300,00

112.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DISPUTA NA DISPENSA ELETRÔNICA –
CONTRATAÇÃO DIRETA NUP 63192.000571/2024-30

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 4.1. O preço proposto pela LUTHOR COMERCIO TLDA é pertinente e encontra-se justificado nos autos do processo de acordo a Lei nº 14.133/2021. Após a cotação do preço, verificado o menor valor, adjudica-se a contratação àquele que possuir o menor preço, sendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista de acordo com o que preconiza o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, em seus incisos I e III.

5. RAZÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE DISPUTA

- 5.1. Não haverá utilização do processo de Dispensa Eletrônica, pelas razões abaixo justificadas:

5.1.1. Em virtude da necessidade de brevidade na aquisição e a disputa exigir período mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação do aviso e finalização da Dispensa Eletrônica.

5.1.2. Por motivo de baixo valor de mercado do objeto a ser adquirido.

6. RECURSO

- 6.1. Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2024:

Gestão/Unidade: 779000;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 174672;

Elemento de Despesa: 339030; e

Plano interno: Z4C3SLA01B4.



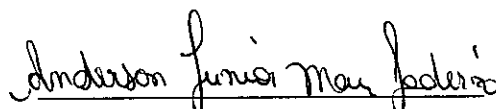
7. ENQUADRAMENTO LEGAL

- 7.1. A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, enquadra-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ausência de disputa no art. 75, § 3º.

Rio de Janeiro, RJ, 14 de março de 2024.

Elaborado por:





ANDERSON JUNIOR MAU LADEIRA

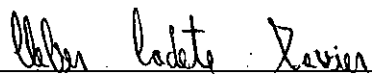
3ºSG-ES

Secretário do Vice-Diretor

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DISPUTA NA DISPENSA ELETRÔNICA -
CONTRATAÇÃO DIRETA NUP 63192.000571/2024-30

Rio de Janeiro, RJ, 14 de março de 2024.

Visto por:



CLEBER CADETE XAVIER

1ºSG-AR

Mestre D'Armas

Rio de Janeiro, RJ, 19 de março de 2024.

Aprovado por:



JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES GUERRA

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Ordenador de Despesas